



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2027

ANEXO I METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, conforme a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Neste Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício de 2027 e para 2028 e 2029.

Ademais, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado de 2027 a 2029, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período.

O Anexo contém ainda os seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º);
- Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I);
- Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II);
- Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III);
- Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III);
- Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a");
- Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V).
- Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V).

CENÁRIO ECONÔMICO

O conhecimento do cenário econômico atual é essencial para integrar o planejamento e o orçamento governamental nos períodos determinados pela Legislação virgente, pois as projeções da economia e os indicadores socioeconômicos, que norteiam as ações prioritárias do governo, são analisados nas esferas regional, nacional e internacional, considerando as características específicas de cada uma.

O PLDO 2027 projeta os seguintes parâmetros macroeconômicos para os próximos exercícios, conforme na Tabela 1 no quadro a seguir.

Tabela 1. Parâmetros Macroeconômicos

PARÂMETROS	2026	PLDO 2027		
		2027	2028	2029
PIB Real (% a.a) Brasil	2,33	2,56	2,56	2,59
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	33.833,55	36.626,05	39.418,55	42.211,04
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ milhões	11.372,69	11.738,31	12.379,92	13.129,69
IPCA Acumulado (% a.a)	3,74	3,04	3,00	3,00
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	5,32	5,47	5,45	5,50
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	73,09	67,69	66,60	66,92

Fonte: SPE/ MF. Grade de Parâmetros Macroeconômicos - março/2025; SOF/MPO - PLDO-2027 União; e Dados compilados pela SEFAZ e SEPLAN.

As perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2026 a 2029, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período. Com base nessas perspectivas, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

O cenário fiscal para os exercícios de 2026 a 2029, com ênfase em 2027 e nos dois anos seguintes, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não- financeiro consolidado junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.

No início do ano passado no Brasil, a mediana das projeções de mercado apontava expansão de 2,0% para o PIB, estimativa que foi sendo revisada para cima até atingir 2,3% em dezembro. A surpresa positiva, contudo, refletiu principalmente a expansão acima do esperado de setores menos sensíveis ao ciclo, como a

agropecuária e a produção extrativa, diferentemente de 2024, quando o desempenho de setores cíclicos é que surpreendeu.

Apesar da surpresa positiva, o ritmo de expansão da atividade econômica foi inferior ao observado em anos anteriores. A desaceleração repercutiu principalmente a manutenção da política monetária em patamar restritivo em um contexto de redução da inflação, o que elevou a taxa de juros real para o nível mais alto da última década. Como consequência, a inadimplência subiu e as concessões de crédito bancário desaceleraram de forma significativa ao longo do ano, afetando o desempenho da indústria, dos serviços e da absorção privada. Em contrapartida, as captações de crédito não-bancário mantiveram crescimento robusto e o mercado de trabalho seguiu resiliente, atenuando parcialmente os efeitos negativos da política monetária sobre a atividade.

O menor ritmo de crescimento econômico em 2025 ajudou na dinâmica do IPCA, que recuou de 4,8% em 2024 para 4,3% em 2025, voltando ao intervalo da meta. Além da desaceleração da atividade e fechamento do hiato, também contribuíram para o recuo da inflação no ano a política monetária em patamar mais restritivo, a valorização do real frente ao dólar, o excesso de capacidade ociosa em escala mundial e a queda nas cotações internacionais de commodities energéticas e agrícolas.

Para 2026, a expectativa é de ritmo de crescimento estável frente a 2025, com desaceleração da produção agropecuária sendo compensada por maior expansão da indústria e dos serviços. De acordo com prognósticos já divulgados para a safra, a produção de grãos em 2026 deve ser inferior à observada em 2025, apesar da expectativa ser de nova colheita recorde de soja. Na indústria, a produção extrativa deve seguir robusta, estimulada pelo aumento nas cotações do petróleo.

A entrada em vigor do Propag, estimulando investimentos públicos à nível subnacional, também deve impulsionar a indústria em 2026. Para o setor de serviços, estímulos devem vir com as novas regras do imposto de renda, com o pagamento de precatórios, com a expansão do programa de crédito consignado privado e com a continuidade da resiliência no mercado de trabalho.

A alta recente nas cotações do petróleo pode impactar positivamente o ritmo de crescimento brasileiro, embora os impactos não sejam lineares. Desde 2016, o Brasil é exportador líquido de petróleo e derivados. Em 2025, petróleo e derivados responderam por cerca de 16% do valor total das exportações brasileiras e por aproximadamente 8% das importações, resultando em saldo líquido positivo próximo

de US\$ 32 bilhões. Aumentos na cotação internacional do petróleo como reflexo dos conflitos no Oriente Médio tendem a amplificar ainda mais esse saldo, contribuindo para elevar as exportações líquidas e o crescimento brasileiro. Esses efeitos, no entanto, podem ser parcialmente contrabalanceados pela redução na demanda mundial por outros bens e serviços exportados pelo Brasil, pelo aumento nos preços de importação e pela elevação nos juros como reflexo do impacto inflacionário do choque nos preços do petróleo.

A inflação deve continuar caindo em 2026, porém o choque nos preços do petróleo contribui em sentido inverso. A perspectiva antes do choque era de inflação medida pelo IPCA de 3,6% em 2026. Essa variação, no entanto, tende a ser mais acentuada como reflexo de provável aumento nos preços de combustíveis e de outros insumos produtivos produzidos no Oriente Médio, como petroquímicos e fertilizantes, com impactos diretos e indiretos na inflação. Apesar disso, mesmo em cenário de alta acentuada nos preços do petróleo, espera-se inflação dentro do intervalo da meta, com os efeitos do choque nos preços do petróleo sendo parcialmente contrabalanceados pelo excesso de oferta de bens da China, pelos efeitos ainda contracionistas e defasados da política monetária e pela apreciação do real, refletindo melhora do saldo comercial.

Para 2027, projeta-se crescimento de 2,6%, ritmo que tende a se manter nos anos subsequentes. Com a inflação retornando à meta em 2026, a política monetária deverá se tornar gradualmente menos restritiva, permitindo que a economia cresça próximo ao potencial. Impulsos adicionais à atividade devem vir também de políticas relacionadas à transformação ecológica, da reforma tributária e da expansão da capacidade de produção e exportação de petróleo e biocombustíveis.

A inflação deverá convergir para o centro da meta já em fins de 2027. Na ausência de choques, projeta-se redução da inflação medida pelo IPCA de 3,7% em 2026 para 3,0% em 2027. Essa dinâmica reflete principalmente a expectativa de desaceleração nos preços de monitorados e serviços, menos impactados pelo componente inercial comparativamente a anos anteriores. A inflação medida pelo INPC também deve convergir para cerca de 3,1% em 2027, de alta de 3,8% esperada para 2026. Para o IGP-DI, projeta-se redução da inflação de 4,9% em 2026 para 4,0% em 2027 e 3,8% nos anos posteriores.

A estabilidade fiscal é fundamental para conferir credibilidade ao Estado brasileiro. Deve-se, porém, assegurar que a eficiência das políticas sociais seja

mantida. A estratégia de política fiscal a ser adotada em 2027 continuará visando a busca do equilíbrio fiscal combinada com a garantia de direitos sociais, para que não haja comprometimento do desenvolvimento econômico e social do País. Nesse sentido, o foco na justiça tributária e na revisão de distorções nas despesas segue sendo um norte fundamental.

As reformas estruturais empreendidas do lado das receitas – reforma tributária do consumo, da renda, redução estrutural de benefícios tributários e revisão no mecanismo para concessão e renovação desses benefícios – foram um importante marco para correção de distorções, assimetrias e mitigação da desigualdade de renda no País, com ganhos estruturais de arrecadação. Sob a ótica das despesas, o conjunto de medidas voltadas à revisão dos gastos conseguiram garantir maior eficiência, com correção de distorções, desvios, lacunas, sobreposições em diferentes políticas públicas. O desempenho fiscal recente já indica os efeitos produzidos por essas medidas, esforço que seguirá nos próximos anos.

A combinação de medidas fiscais pelo lado das receitas e das despesas vem diminuindo o desbalanceamento orçamentário. Para 2027, o Governo Federal mantém seu compromisso de buscar o cumprimento das metas fiscais e dos regramentos estabelecidos no arcabouço fiscal vigente para garantir a sustentabilidade das contas públicas.

No intuito de conter a evolução do endividamento público em relação ao PIB, o Governo Federal continuará adotando ações voltadas à recomposição das receitas, reduzindo ou eliminando incentivos fiscais que não geram os resultados econômicos e sociais esperados e buscando uma maior progressividade tributária. Paralelamente, continuará promovendo a revisão de despesas que apresentam distorções, priorizando aquelas com maior impacto social. Essas medidas são fundamentais para assegurar uma trajetória sustentável da dívida pública.

Ainda há desafios estruturais a serem superados, como o alto enrijecimento do orçamento brasileiro. O Governo Federal, todavia, tem dado passos importantes em direção à criação de um ambiente favorável ao crescimento econômico. A gestão responsável das contas públicas proporciona retornos sociais relevantes. Os recentes indicadores macroeconômicos evidenciam crescimento da atividade econômica, baixo desemprego, inflação controlada, redução da pobreza e miséria, eliminação do País do mapa da fome e redução da desigualdade social.

Por fim, deve-se registrar que, em que pese as adversidades e desafios

colocados, o planejamento fiscal previsto neste Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027 estima superávit primário de 0,50% do PIB. Para os anos subsequentes, espera-se uma trajetória ascendente de geração de superávits. Resta evidenciado, portanto, o compromisso governamental com a diminuição do déficit público, de modo a estabilizar a trajetória de endividamento e fortalecer a confiança dos agentes econômicos. As ações adotadas buscam consolidar os avanços sociais recentes, reduzindo as desigualdades em suas diversas dimensões e assegurando os recursos necessários para a execução de políticas públicas essenciais à população brasileira.

Atualização dos impactos do choque nos preços do petróleo na economia brasileira

- Mesmo diante do choque nos preços do petróleo, as perspectivas macroeconômicas para 2026 permanecem favoráveis;
- Nos cenários simulados, a elevação nos preços do petróleo impacta positivamente a atividade econômica, a balança comercial e a arrecadação, apenas gerando inflação mais pronunciada no caso de choque disruptivo;
- Por isso, a expectativa para 2026, mesmo com o conflito, é de que o crescimento siga resiliente, que a inflação continue em queda e que a meta para o resultado primário seja atingida;
- Importante notar que o impacto de variações mais extremas no preço do petróleo sobre a atividade e a inflação não é linear; e
- Em cenários ainda mais disruptivos, o aumento da incerteza e aversão ao risco tendem a prejudicar o comércio e crescimento mundial, levando a quadro de estagflação, podendo prejudicar crescimento brasileiro.

Considerando os impactos do choque inflacionário

Os exercícios de impacto do choque no preço do petróleo sobre algumas variáveis macroeconômicas e fiscais domésticas indicam que os efeitos serão inflacionários. A extensão desse impacto inflacionário depende de alguns fatores, como o nível em que o preço do petróleo no mercado internacional se estabilizará, o repasse a ser feito pela Petrobras para reduzir, ou mesmo eliminar, a defasagem atualmente existente entre os preços dos combustíveis praticados no mercado interno e a paridade internacional, entre outros.

Tudo indica que o preço do petróleo deverá se estabilizar em níveis mais elevados do que os observados no período que antecedeu o início do conflito no Oriente

Médio. Sendo assim, a perspectiva é de um ambiente econômico com mais inflação no mundo, o que exigiria políticas monetárias contracionistas por parte dos bancos centrais. Nesse contexto, o crescimento econômico mundial tende a ser menor.

Do ponto de vista da política fiscal brasileira, o choque inflacionário beneficia a arrecadação de tributos e de receitas associadas à exploração de petróleo no curto prazo, melhorando o resultado primário do governo central. Estados e municípios também se beneficiariam dessa situação em razão do aumento das transferências recebidas da União, tendo em vista as regras existentes para partilha de receitas de exploração de recursos naturais e de outros tributos beneficiados pela surpresa inflacionária, como o IR.

Em um segundo momento, a inflação mais elevada afetará a dinâmica da despesa primária em razão: (i) das vinculações que existem entre receitas e despesas (pisos constitucionais de saúde e educação, por exemplo); e (ii) dos efeitos da maior correção esperada no salário mínimo sobre alguns agregados de despesa, especialmente benefícios previdenciários e assistenciais.

Dependendo do nível em que o preço do petróleo se estabilize, o efeito líquido pode melhorar o resultado primário do governo central, seja reduzindo os déficits primários projetados para os anos seguintes, como até tornando o resultado superavitário no curto prazo. De todo modo, é importante ressaltar a possibilidade de o choque reduzir o crescimento real da economia nos próximos anos, o que afetaria as condições de geração de resultados primários e de controle da relação dívida/PIB.

Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)

O Demonstrativo de Metas Anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO (2027) e para os dois anos seguintes (2028 e 2029), em valores corrente e constante.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS
2027**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	13.594.731.887,02	13.193.645.076,69	37,12%	115,82%	14.293.668.189,94	13.877.347.757,23	36,26%	115,46%	14.867.497.250,98	14.434.463.350,46	35,22%	113,24%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	13.294.744.130,35	12.902.507.890,48	36,30%	113,26%	13.993.680.433,28	13.586.097.508,03	35,50%	113,04%	14.530.284.630,84	14.107.072.457,13	34,42%	110,67%
Receitas Primárias Correntes*	13.171.205.334,83	12.782.613.873,08	35,96%	112,21%	13.826.355.955,80	13.423.646.559,03	35,08%	111,68%	14.486.844.649,54	14.064.897.718,00	34,32%	110,34%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.150.039.813,67	4.027.600.750,85	11,33%	35,35%	4.332.534.977,09	4.206.344.637,95	10,99%	35,00%	4.505.951.709,15	4.374.710.397,23	10,67%	34,32%
Transferências Correntes	10.886.552.817,65	10.565.365.700,36	29,72%	92,74%	11.464.356.426,33	11.130.443.132,36	29,08%	92,60%	12.063.112.425,58	11.711.759.636,49	28,58%	91,88%
Demais Receitas Primárias Correntes	325.414.467,03	315.813.729,65	0,89%	2,77%	343.757.429,71	333.745.077,39	0,87%	2,78%	363.240.569,55	352.660.747,14	0,86%	2,77%
Receitas Primárias de Capital	271.225.430,35	263.223.437,84	0,74%	2,31%	286.111.049,06	277.777.717,53	0,73%	2,31%	273.151.349,19	265.195.484,65	0,65%	2,08%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	13.594.731.887,02	13.193.645.076,69	37,12%	115,82%	14.293.668.189,94	13.877.347.757,23	36,26%	115,46%	14.867.497.250,98	14.434.463.350,46	35,22%	113,24%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	13.105.156.354,78	12.718.513.543,07	35,78%	111,64%	13.776.295.420,63	13.375.044.097,70	34,95%	111,28%	14.320.961.213,41	13.903.845.838,26	33,93%	109,07%
Despesas Primárias Correntes	13.105.156.354,78	12.718.513.543,07	35,78%	111,64%	13.776.295.420,63	13.375.044.097,70	34,95%	111,28%	14.320.961.213,41	13.903.845.838,26	33,93%	109,07%
Pessoal e Encargos Sociais	8.432.023.732,15	8.183.252.845,65	23,02%	71,83%	8.907.320.045,89	8.647.883.539,70	22,60%	71,95%	9.412.365.092,49	9.138.218.536,40	22,30%	71,69%
Outras Despesas Correntes	4.673.132.622,62	4.535.260.697,42	12,76%	39,81%	4.868.975.374,75	4.727.160.558,01	12,35%	39,33%	4.908.596.120,92	4.765.627.301,86	11,63%	37,39%
Despesas Primárias de Capital	423.525.430,35	411.030.114,85	1,16%	3,61%	467.311.049,06	453.700.047,63	1,19%	3,77%	380.651.349,19	369.564.416,69	0,90%	2,90%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	489.188.628,83	474.756.045,06	1,34%	4,17%	516.763.213,46	501.711.857,73	1,31%	4,17%	546.063.687,66	530.158.920,06	1,29%	4,16%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	383.189.813,67	371.884.524,14	1,05%	3,26%	404.789.457,09	392.999.472,90	1,03%	3,27%	427.731.709,15	415.273.504,03	1,01%	3,26%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	383.189.813,67	371.884.524,14	1,05%	3,26%	404.789.457,09	392.999.472,90	1,03%	3,27%	427.731.709,15	415.273.504,03	1,01%	3,26%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	383.189.813,67	371.884.524,14	1,05%	3,26%	404.789.457,09	392.999.472,90	1,03%	3,27%	427.731.709,15	415.273.504,03	1,01%	3,26%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	383.189.813,67	371.884.524,14	1,05%	3,26%	404.789.457,09	392.999.472,90	1,03%	3,27%	427.731.709,15	415.273.504,03	1,01%	3,26%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	189.587.775,57	183.994.347,41	0,52%	1,62%	217.385.012,64	211.053.410,33	0,55%	1,76%	209.323.417,43	203.226.618,87	0,50%	1,59%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	189.587.775,57	183.994.347,41	0,52%	1,62%	217.385.012,64	211.053.410,33	0,55%	1,76%	209.323.417,43	203.226.618,87	0,50%	1,59%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	147.687.756,67	143.330.509,19	0,40%	1,26%	156.012.620,14	151.468.563,24	0,40%	1,26%	164.854.947,41	160.053.347,00	0,39%	1,26%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS)	181.077.126,04	175.734.788,47	0,49%	1,54%	202.255.662,56	196.364.720,93	0,51%	1,63%	196.068.098,29	190.357.376,98	0,46%	1,49%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.849.068.892,62	2.765.012.512,24	7,78%	24,27%	2.502.674.963,40	2.429.781.517,86	6,35%	20,22%	2.131.089.464,83	2.069.018.897,90	5,05%	16,23%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.422.362.381,28	1.380.398.273,76	3,88%	12,12%	1.346.525.483,85	1.307.306.295,00	3,42%	10,88%	1.258.018.531,38	1.221.377.214,93	2,98%	9,58%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	63.332.609,89	61.464.101,21	0,17%	0,54%	75.836.897,43	73.628.055,75	0,19%	0,61%	88.506.952,47	85.929.080,07	0,21%	0,67%

FONTE: SOF/MPO - PLDO-2027 União; e Dados compilados pela SEFAZ e SEPLAN.

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	36.626.050.000,00	39.418.550.000,00	42.211.040.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	11.738.312.672,94	12.379.920.509,06	13.129.694.330,12

Demonstrativo II Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2025 e se referindo ao exercício de 2026, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2024, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.137.479.228,00	42,68%	116,65%	12.428.038.860,47	40,04%	110,08%	1.290.559.632,47	11,59%
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.778.896.471,60	41,31%	112,89%	12.133.902.347,01	39,09%	107,47%	1.355.005.875,41	12,57%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.137.479.228,00	42,68%	116,65%	12.044.359.225,18	38,80%	106,68%	906.879.997,18	8,14%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.578.791.564,32	40,54%	110,79%	12.044.359.225,18	38,80%	106,68%	1.465.567.660,86	13,85%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	874.586.496,63	3,35%	9,16%	984.172.198,87	3,17%	8,72%	109.585.702,24	12,53%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	874.586.496,63	3,35%	9,16%	984.172.198,87	3,17%	8,72%	109.585.702,24	12,53%
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	294.744.933,94	1,13%	3,09%	890.362.381,44	2,87%	7,89%	595.617.447,50	202,08%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	294.744.933,94	1,13%	3,09%	890.362.381,44	2,87%	7,89%	595.617.447,50	202,08%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V)=(I-II)	200.104.907,28	0,77%	2,10%	89.543.121,83	0,29%	0,79%	(110.561.785,45)	-55,25%
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI)= (V) +(III-IV)	779.946.469,97	2,99%	8,17%	183.352.939,26	0,59%	1,62%	(596.593.530,71)	-76,49%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.429.323.447,00	13,14%	35,92%	3.159.266.815,39	10,18%	27,98%	(270.056.631,61)	-7,87%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.320.898.882,00	12,73%	34,78%	1.485.694.991,17	4,79%	13,16%	(1.835.203.890,83)	-55,26%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	308.529.471,91	1,18%	3,23%	492.879.853,13	1,59%	4,37%	184.350.381,22	59,75%

FONTE: Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal 2025; Despesa por Natureza; e LDO 2026.

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	26.093.626.924,10	31.041.060.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	9.548.138.782,64	11.290.138.605,03

Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES
2027**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.130.584.252,11	12.428.038.860,47	11,66%	12.465.024.950,71	0,30%	13.594.731.887,02	9,06%	14.293.668.189,94	5,14%	14.867.497.250,98	4,01%	
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.960.910.757,18	12.133.902.347,01	10,70%	12.127.720.719,39	-0,05%	13.294.744.130,35	9,62%	13.993.680.433,28	5,26%	14.530.284.630,84	3,83%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	11.053.724.956,81	12.044.359.225,18	8,96%	12.465.024.950,71	3,49%	13.594.731.887,02	9,06%	14.293.668.189,94	5,14%	14.867.497.250,98	4,01%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.506.174.751,88	12.044.359.225,18	14,64%	12.370.714.484,44	2,71%	13.105.156.354,78	5,94%	13.776.295.420,63	5,12%	14.320.961.213,41	3,95%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	719.829.070,30	984.172.198,87	36,72%	337.304.231,32	-65,73%	383.189.813,67	13,60%	404.789.457,09	5,64%	427.731.709,15	5,67%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	719.829.070,30	984.172.198,87	36,72%	337.304.231,32	-65,73%	383.189.813,67	13,60%	404.789.457,09	5,64%	427.731.709,15	5,67%	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	734.381.775,59	890.362.381,44	21,24%	337.304.231,32	-62,12%	383.189.813,67	13,60%	404.789.457,09	5,64%	427.731.709,15	5,67%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	734.381.775,59	890.362.381,44	21,24%	337.304.231,32	-62,12%	383.189.813,67	13,60%	404.789.457,09	5,64%	427.731.709,15	5,67%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	454.736.005,30	89.543.121,83	-80,31%	(242.993.765,04)	-371,37%	189.587.775,57	-178,02%	217.385.012,64	14,66%	209.323.417,43	-3,71%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)= (V) +(III-IV)	440.183.300,01	183.352.939,26	-58,35%	(242.993.765,04)	-232,53%	189.587.775,57	-178,02%	217.385.012,64	14,66%	209.323.417,43	-3,71%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.533.535.043,96	3.159.266.815,39	-10,59%	3.192.878.230,81	1,06%	2.849.068.892,62	-10,77%	2.502.674.963,40	-12,16%	2.131.089.464,83	-14,85%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.978.574.844,30	1.485.694.991,17	-24,91%	1.962.512.834,19	32,09%	1.422.362.381,28	-27,52%	1.346.525.483,85	-5,33%	1.258.018.531,38	-6,57%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	72.948.863,30	492.879.853,13	575,65%	16.062.010,11	-96,74%	63.332.609,89	294,30%	75.836.897,43	19,74%	88.506.952,47	16,71%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.754.187.683,20	12.054.353.889,88	12,09%	12.043.502.367,84	-0,09%	12.864.318.522,51	6,82%	13.530.955.301,51	5,18%	14.069.742.832,38	3,98%	
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	10.590.251.939,30	11.769.061.442,30	11,13%	11.717.604.559,80	-0,44%	12.580.448.411,15	7,36%	13.246.974.949,33	5,30%	13.750.624.236,63	3,80%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	10.679.927.494,50	11.682.210.693,68	9,38%	12.043.502.367,84	3,09%	12.864.318.522,51	6,82%	13.530.955.301,51	5,18%	14.069.742.832,38	3,98%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	10.150.893.480,08	11.682.210.693,68	15,09%	11.952.381.144,38	2,31%	12.401.046.746,36	3,75%	13.041.189.642,85	5,16%	13.552.532.614,18	3,92%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	695.487.024,44	954.580.212,29	37,25%	325.897.808,04	-65,86%	362.601.915,11	11,26%	383.189.813,67	5,68%	404.780.646,49	5,63%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	695.487.024,44	954.580.212,29	37,25%	325.897.808,04	-65,86%	362.601.915,11	11,26%	383.189.813,67	5,68%	404.780.646,49	5,63%	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	709.547.609,27	863.591.058,62	21,71%	325.897.808,04	-62,26%	362.601.915,11	11,26%	383.189.813,67	5,68%	404.780.646,49	5,63%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	709.547.609,27	863.591.058,62	21,71%	325.897.808,04	-62,26%	362.601.915,11	11,26%	383.189.813,67	5,68%	404.780.646,49	5,63%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	439.358.459,23	86.850.748,62	-80,23%	(234.776.584,58)	-370,32%	179.401.664,79	-176,41%	205.785.306,49	14,71%	198.091.622,44	-3,74%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)= (V) +(III-IV)	425.297.874,41	177.839.902,29	-58,18%	(234.776.584,58)	-232,02%	179.401.664,79	-176,41%	205.785.306,49	14,71%	198.091.622,44	-3,74%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.414.043.520,73	3.064.274.311,73	-10,25%	3.084.906.503,20	0,67%	2.695.995.039,24	-12,61%	2.369.131.745,19	-12,12%	2.016.740.290,37	-14,87%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.911.666.516,23	1.441.023.269,81	-24,62%	1.896.147.665,89	31,58%	1.345.942.154,60	-29,02%	1.274.674.624,61	-5,29%	1.190.516.259,47	-6,60%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	70.481.994	478.059.993	578,27%	15.518.850	-96,75%	59.929.896	286,17%	71.790.226	19,79%	83.757.881	16,67%	

FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026.

Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

O Patrimônio Líquido – PL reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Estado, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo” e o “Passivo”. Conforme a 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), integram o patrimônio líquido o patrimônio/capital social, as reservas e resultados acumulados, além de outros desdobramentos do saldo patrimonial.

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundo e o capital social das demais entidades da administração indireta;

b) Reservas: Compreende valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas em parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação;

Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de Resultados Acumulados a conta de Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Resultado Acumulado	-8.142.033.576,06	100%	-8.697.296.961,57	100%	-7.809.560.369,66
Total	-8.142.033.576,06	100%	-8.697.296.961,57	100%	-7.809.560.369,66
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-16.422.588.709,82	100%	-16.366.141.613,36	100%	-15.969.009.275,18
Total	-16.422.588.709,82	100%	-16.366.141.613,36	100%	-15.969.009.275,18

FONTE: Balanço Geral do Estado 2023, 2024, 2025 e Anexo 14 - Balanço Patrimonial - SICAF.

Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência.

O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. O objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público.

A Alienação de Ativos é a transferência a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao ente da Federação, devendo para tanto cumprir as exigências legais específicas.



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	624.436,55	1.770.771,01	584.540,90
Alienação de Bens Móveis	320.167,98	1.619.561,75	259.062,20
Alienação de Bens Imóveis	304.268,57	151.209,26	325.478,70
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	624.436,55	1.770.771,01	584.540,90

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	494.525,83	365.330,00	1.683.466,67
DESPESAS DE CAPITAL	494.525,83	365.330,00	1.683.466,67
Investimentos	494.525,83	365.330,00	1.683.466,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	494.525,83	365.330,00	1.683.466,67

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - Id) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - Ie) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - If) + IIIf)
Valor (III)	2.119.892,63	1.989.981,91	584.540,90

FONTE: RREO Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Avaliação de Ativos e Aplicação de Recursos 2023, 2024 e 2025.

Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último

bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	631.533.778,00	616.640.976,01	36.223.244,54
Receita de Contribuições dos Segurados	257.887.635,50	277.748.490,40	10.152.066,88
Ativo	233.467.558,98	247.089.695,07	10.152.066,88
Inativo	20.372.085,94	25.149.770,94	0,00
Pensionista	4.047.990,58	5.509.024,39	0,00
Receita de Contribuições Patronais	222.873.025,67	247.482.518,37	25.728.260,10
Ativo	222.873.025,67	247.482.518,37	25.728.260,10
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.949.140,59	12.032.237,32	342.917,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.949.140,59	12.032.237,32	342.917,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	140.823.976,24	79.377.729,92	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	93.040.585,24	74.933.549,70	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	47.783.391,00	4.444.180,22	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	631.533.778,00	616.640.976,01	36.223.244,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	997.967.044,68	1.077.066.587,19	0,00
Aposentadorias	877.064.659,56	943.811.054,77	0,00
Pensões por Morte	120.902.385,12	133.255.532,42	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.567.654,58	123.309.739,17	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	36.152,50	103.807,14	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.531.502,08	123.205.932,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.098.534.699,26	1.200.376.326,36	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	- 467.000.921,26	- 583.735.350,35	36.223.244,54

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	812.736.908,67	875.416.773,12	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	98.544.424,77	14.563.888,73	36.242.699,20
Investimentos e Aplicações	28.417.431,82	22.685.112,87	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	34.982.651,16

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	794.267.847,49
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	285.365.374,06
Ativo	0,00	0,00	252.264.708,61
Inativo	0,00	0,00	27.070.838,59
Pensionista	0,00	0,00	6.029.826,86
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	404.094.121,96
Ativo	0,00	0,00	395.311.325,49
Inativo	0,00	0,00	6.856.381,45
Pensionista	0,00	0,00	1.926.415,02
Receita Patrimonial	0,00	0,00	18.115.291,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	640.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	17.475.291,94

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	86.693.059,53
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	80.636.462,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.056.597,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	794.267.847,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	1.155.251.384,25
Aposentadorias	0,00	0,00	1.008.366.567,43
Pensões por Morte	0,00	0,00	146.884.816,82
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	123.368.011,38
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	1.684.472,06
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	121.683.539,32
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (V)	0,00	0,00	1.278.619.395,63

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	-484.351.548,14
---	-------------	-------------	------------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	944.481.489,33
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	98.504.885,84
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	60.250.022,99

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	22.707.726,48	24.032.231,90	24.168.107,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	22.707.726,48	24.032.231,90	24.168.107,19

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	8.341.515,46	10.410.456,84	11.793.644,51
Pessoal, e Encargos Sociais	4.951.413,55	5.431.936,77	6.027.881,88
Demais Despesas Correntes	3.390.101,91	4.978.520,07	5.765.762,63
Despesas de Capital (XIV)	11.547.743,74	8.538.587,82	21.063.452,20
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	19.889.259,20	18.949.044,66	32.857.096,71

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	2.818.467,28	5.083.187,24	- 8.688.989,52
---	---------------------	---------------------	-----------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.565,98	42.294,52	51.200.852,55

Investimentos e Aplicações	46.964.914,70	50.182.813,66	-
Outro Bens e Direitos	26.982.167,04	38.082.278,42	51.155.710,76

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	2023	2024	2025
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	74.022.334,97	76.260.609,56	110.391.621,53
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	14.276.433,09	18.373.808,42	17.729.477,18
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	823.539,35	1.323.901,09	1.391.900,94
Outras contribuições	-	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	89.122.307,41	95.958.319,07	129.512.999,65

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	2023	2024	2025
Inatividade	377.399.040,03	413.811.271,01	444.036.650,98
Pensões	47.094.043,81	53.093.421,82	57.496.926,58
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	424.493.083,84	466.904.692,83	501.533.577,56
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²	-335.370.776,43	-370.946.373,76	-372.020.577,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	616.640.976,01	1.200.373.839,81	-583.732.863,80	37.249.001,60
2025	629.099.381,06	1.396.275.906,16	-767.176.525,10	-729.927.523,50
2026	629.516.547,90	1.388.566.993,62	-759.050.445,72	-1.488.977.969,22
2027	631.488.975,27	1.384.513.994,44	-753.025.019,17	-2.242.002.988,39
2028	632.745.995,81	1.399.757.353,53	-767.011.357,72	-3.009.014.346,11
2029	634.032.191,55	1.415.633.745,21	-781.601.553,66	-3.790.615.899,77
2030	634.971.342,51	1.433.186.851,28	-798.215.508,77	-4.588.831.408,54
2031	635.748.452,86	1.458.760.434,30	-823.011.981,44	-5.411.843.389,98

2032	636.070.180,59	1.483.572.964,39	-847.502.783,80	-6.259.346.173,78
2033	636.321.102,36	1.506.785.546,76	-870.464.444,40	-7.129.810.618,18
2034	636.152.167,90	1.518.424.483,00	-882.272.315,10	-8.012.082.933,28
2035	636.152.157,51	1.522.493.310,96	-886.341.153,45	-8.898.424.086,73
2036	635.933.151,90	1.532.495.645,37	-896.562.493,47	-9.794.986.580,20
2037	635.564.364,35	1.529.830.298,28	-894.265.933,93	-10.689.252.514,13
2038	635.259.371,33	1.521.996.116,20	-886.736.744,87	-11.575.989.259,00
2039	634.917.371,43	1.511.423.400,50	-876.506.029,07	-12.452.495.288,07
2040	634.323.478,80	1.497.550.855,46	-863.227.376,66	-13.315.722.664,73
2041	633.511.581,65	1.478.072.687,82	-844.561.106,17	-14.160.283.770,90
2042	632.736.282,95	1.462.520.372,04	-829.784.089,09	-14.990.067.859,99
2043	631.660.949,65	1.443.874.830,80	-812.213.881,15	-15.802.281.741,14
2044	630.789.740,26	1.432.659.135,84	-801.869.395,58	-16.604.151.136,72
2045	629.097.694,33	1.414.846.960,85	-785.749.266,52	-17.389.900.403,24
2046	627.406.441,17	1.398.019.529,12	-770.613.087,95	-18.160.513.491,19
2047	625.654.128,25	1.379.143.119,03	-753.488.990,78	-18.914.002.481,97
2048	623.681.045,68	1.362.303.768,31	-738.622.722,63	-19.652.625.204,60
2049	622.058.599,19	1.342.586.502,54	-720.527.903,35	-20.373.153.107,95
2050	620.182.125,47	1.323.743.186,14	-703.561.060,67	-21.076.714.168,62
2051	617.931.464,09	1.305.027.015,12	-687.095.551,03	-21.763.809.719,65
2052	615.917.493,62	1.282.829.560,38	-666.912.066,76	-22.430.721.786,41
2053	614.583.465,43	1.258.287.211,82	-643.703.746,39	-23.074.425.532,80
2054	613.589.285,83	1.238.159.969,16	-624.570.683,33	-23.698.996.216,13
2055	612.001.241,18	1.205.824.303,27	-593.823.062,09	-24.292.819.278,22
2056	611.021.254,70	1.173.012.345,08	-561.991.090,38	-24.854.810.368,60
2057	610.396.525,16	1.141.204.532,24	-530.808.007,08	-25.385.618.375,68
2058	610.067.691,04	1.111.284.586,91	-501.216.895,87	-25.886.835.271,55
2059	609.687.330,39	1.085.007.974,67	-475.320.644,28	-26.362.155.915,83
2060	609.141.448,75	1.059.641.410,92	-450.499.962,17	-26.812.655.878,00
2061	608.911.796,44	1.035.287.295,74	-426.375.499,30	-27.239.031.377,30
2062	608.984.059,06	1.016.221.501,53	-407.237.442,47	-27.646.268.819,77
2063	608.913.176,16	1.001.511.419,28	-392.598.243,12	-28.038.867.062,89
2064	608.520.122,17	985.376.485,46	-376.856.363,29	-28.415.723.426,18
2065	609.184.884,35	983.772.616,03	-374.587.731,68	-28.790.311.157,86
2066	608.306.799,57	973.226.771,04	-364.919.971,47	-29.155.231.129,33
2067	608.644.431,45	969.096.665,02	-360.452.233,57	-29.515.683.362,90
2068	608.970.061,28	971.294.797,97	-362.324.736,69	-29.878.008.099,59
2069	609.014.963,82	977.735.131,07	-368.720.167,25	-30.246.728.266,84
2070	608.674.395,86	984.212.430,21	-375.538.034,35	-30.622.266.301,19
2071	608.718.677,68	996.685.308,05	-387.966.630,37	-31.010.232.931,56
2072	608.024.508,93	1.002.582.287,37	-394.557.778,44	-31.404.790.710,00
2073	608.178.174,78	1.010.956.926,15	-402.778.751,37	-31.807.569.461,37
2074	608.178.900,75	1.015.659.973,90	-407.481.073,15	-32.215.050.534,52

2075	608.913.512,86	1.024.519.391,00	-415.605.878,14	-32.630.656.412,66
2076	608.912.599,87	1.029.021.301,83	-420.108.701,96	-33.050.765.114,62
2077	609.489.138,76	1.035.859.694,55	-426.370.555,79	-33.477.135.670,41
2078	609.837.086,86	1.040.679.971,52	-430.842.884,66	-33.907.978.555,07
2079	610.590.081,35	1.050.224.386,25	-439.634.304,90	-34.347.612.859,97
2080	610.465.140,22	1.055.160.918,21	-444.695.777,99	-34.792.308.637,96
2081	610.720.633,98	1.059.643.642,61	-448.923.008,63	-35.241.231.646,59
2082	610.801.216,14	1.064.225.437,61	-453.424.221,47	-35.694.655.868,06
2083	609.975.739,77	1.053.590.057,82	-443.614.318,05	-36.138.270.186,11
2084	610.282.386,97	1.055.406.491,80	-445.124.104,83	-36.583.394.290,94
2085	610.342.334,60	1.055.821.934,90	-445.479.600,30	-37.028.873.891,24
2086	610.401.870,72	1.055.062.126,86	-444.660.256,14	-37.473.534.147,38
2087	610.311.411,73	1.052.646.329,24	-442.334.917,51	-37.915.869.064,89
2088	610.023.206,21	1.047.882.586,11	-437.859.379,90	-38.353.728.444,79
2089	610.208.073,64	1.044.452.001,90	-434.243.928,26	-38.787.972.373,05
2090	609.664.333,04	1.037.737.215,52	-428.072.882,48	-39.216.045.255,53
2091	609.622.057,90	1.031.405.122,95	-421.783.065,05	-39.637.828.320,58
2092	609.001.544,71	1.022.148.862,63	-413.147.317,92	-40.050.975.638,50
2093	609.001.544,71	1.013.600.721,05	-404.599.176,34	-40.455.574.814,84
2094	608.027.541,58	1.002.151.997,42	-394.124.455,84	-40.849.699.270,68
2095	607.350.481,28	990.705.535,83	-383.355.054,55	-41.233.054.325,23
2096	606.733.017,13	977.929.582,58	-371.196.565,45	-41.604.250.890,68
2097	605.955.625,32	964.399.338,15	-358.443.712,83	-41.962.694.603,51
2098	605.165.939,51	950.117.973,72	-344.952.034,21	-42.307.646.637,72
2099	604.599.673,37	936.497.423,60	-331.897.750,23	-42.639.544.387,95

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	84.610.582,33	422.195.544,45	-337.584.962,12	-337.584.962,12
2025	101.807.574,70	231.571.474,00	-129.763.899,30	-467.348.861,42
2026	102.275.882,91	231.731.420,94	-129.455.538,03	-596.804.399,45
2027	102.776.982,82	232.268.097,15	-129.491.114,33	-726.295.513,78
2028	103.327.479,71	234.308.485,77	-130.981.006,06	-857.276.519,84
2029	103.913.790,42	237.751.529,82	-133.837.739,40	-991.114.259,24
2030	104.492.610,74	240.996.491,22	-136.503.880,48	-1.127.618.139,72
2031	105.078.913,92	245.416.174,42	-140.337.260,50	-1.267.955.400,22
2032	105.673.873,73	249.906.507,04	-144.232.633,31	-1.412.188.033,53

2033	106.241.124,08	254.317.404,48	-148.076.280,40	-1.560.264.313,93
2034	106.827.841,34	259.352.000,07	-152.524.158,73	-1.712.788.472,66
2035	107.320.834,12	262.520.591,52	-155.199.757,40	-1.867.988.230,06
2036	107.860.071,29	267.808.056,36	-159.947.985,07	-2.027.936.215,13
2037	108.412.005,63	274.229.442,39	-165.817.436,76	-2.193.753.651,89
2038	108.896.112,84	279.374.994,29	-170.478.881,45	-2.364.232.533,34
2039	109.437.382,30	286.704.347,78	-177.266.965,48	-2.541.499.498,82
2040	109.961.313,87	294.487.388,86	-184.526.074,99	-2.726.025.573,81
2041	110.446.905,85	301.318.768,44	-190.871.862,59	-2.916.897.436,40
2042	110.820.473,15	306.361.781,90	-195.541.308,75	-3.112.438.745,15
2043	111.150.166,66	311.040.070,91	-199.889.904,25	-3.312.328.649,40
2044	111.412.939,72	315.074.899,18	-203.661.959,46	-3.515.990.608,86
2045	111.697.272,65	320.373.667,38	-208.676.394,73	-3.724.667.003,59
2046	111.960.985,98	325.599.590,22	-213.638.604,24	-3.938.305.607,83
2047	112.179.254,81	330.086.152,38	-217.906.897,57	-4.156.212.505,40
2048	112.289.962,73	331.557.136,99	-219.267.174,26	-4.375.479.679,66
2049	112.255.778,49	330.386.189,96	-218.130.411,47	-4.593.610.091,13
2050	112.342.829,46	332.112.836,74	-219.770.007,28	-4.813.380.098,41
2051	112.376.708,70	332.810.821,49	-220.434.112,79	-5.033.814.211,20
2052	112.403.151,66	334.517.874,91	-222.114.723,25	-5.255.928.934,45
2053	112.355.501,14	333.961.248,57	-221.605.747,43	-5.477.534.681,88
2054	112.120.101,19	328.489.966,73	-216.369.865,54	-5.693.904.547,42
2055	111.919.255,80	324.042.533,07	-212.123.277,27	-5.906.027.824,69
2056	111.668.104,85	319.169.540,04	-207.501.435,19	-6.113.529.259,88
2057	111.341.113,03	313.047.236,29	-201.706.123,26	-6.315.235.383,14
2058	110.989.512,59	305.599.483,20	-194.609.970,61	-6.509.845.353,75
2059	110.691.686,26	298.462.473,59	-187.770.787,33	-6.697.616.141,08
2060	110.293.944,41	291.099.596,40	-180.805.651,99	-6.878.421.793,07
2061	109.984.750,02	284.464.790,72	-174.480.040,70	-7.052.901.833,77
2062	109.694.383,17	278.607.176,99	-168.912.793,82	-7.221.814.627,59
2063	109.521.793,84	274.498.084,75	-164.976.290,91	-7.386.790.918,50
2064	109.275.364,79	270.818.662,55	-161.543.297,76	-7.548.334.216,26
2065	108.988.227,61	267.159.344,80	-158.171.117,19	-7.706.505.333,45
2066	108.853.116,95	264.920.493,17	-156.067.376,22	-7.862.572.709,67
2067	108.526.306,56	261.915.039,82	-153.388.733,26	-8.015.961.442,93
2068	108.578.656,81	262.010.669,74	-153.432.012,93	-8.169.393.455,86
2069	108.323.527,88	261.404.817,72	-153.081.289,84	-8.322.474.745,70
2070	108.313.467,24	262.686.983,74	-154.373.516,50	-8.476.848.262,20
2071	108.048.584,74	262.987.749,96	-154.939.165,22	-8.631.787.427,42
2072	107.800.226,53	262.866.964,25	-155.066.737,72	-8.786.854.165,14
2073	107.698.662,23	263.719.986,85	-156.021.324,62	-8.942.875.489,76
2074	107.426.477,53	263.738.966,29	-156.312.488,76	-9.099.187.978,52
2075	107.080.452,81	262.561.545,29	-155.481.092,48	-9.254.669.071,00
2076	106.913.084,86	261.983.307,26	-155.070.222,40	-9.409.739.293,40
2077	106.577.551,93	260.398.316,02	-153.820.764,09	-9.563.560.057,49
2078	106.413.820,33	259.356.364,39	-152.942.544,06	-9.716.502.601,55
2079	106.030.461,45	256.667.377,23	-150.636.915,78	-9.867.139.517,33
2080	105.977.095,33	255.774.971,40	-149.797.876,07	-10.016.937.393,40
2081	105.635.800,07	253.559.253,21	-147.923.453,14	-10.164.860.846,54
2082	105.487.492,97	252.019.405,70	-146.531.912,73	-10.311.392.759,27
2083	105.332.615,56	250.914.385,86	-145.581.770,30	-10.456.974.529,57
2084	105.000.265,51	248.400.261,16	-143.399.995,65	-10.600.374.525,22
2085	104.686.798,58	245.312.198,61	-140.625.400,03	-10.740.999.925,25
2086	104.438.026,57	241.953.136,33	-137.515.109,76	-10.878.515.035,01
2087	104.226.713,14	238.965.296,00	-134.738.582,86	-11.013.253.617,87
2088	103.799.069,40	234.608.467,36	-130.809.397,96	-11.144.063.015,83
2089	103.652.009,54	231.169.448,66	-127.517.439,12	-11.271.580.454,95
2090	103.385.365,13	227.389.357,11	-124.003.991,98	-11.395.584.446,93
2091	103.105.769,29	223.673.376,84	-120.567.607,55	-11.516.152.054,48
2092	102.817.569,27	219.626.107,99	-116.808.538,72	-11.632.960.593,20

2093	102.502.685,55	215.545.352,35	-113.042.666,80	-11.746.003.260,00
2094	102.187.336,73	211.154.531,08	-108.967.194,35	-11.854.970.454,35
2095	101.881.536,37	206.772.991,02	-104.891.454,65	-11.959.861.909,00
2096	101.491.711,26	202.321.411,46	-100.829.700,20	-12.060.691.609,20
2097	101.083.145,35	197.893.450,66	-96.810.305,31	-12.157.501.914,51
2098	100.739.962,50	193.410.679,99	-92.670.717,49	-12.250.172.632,00
2099	100.293.135,63	188.953.774,06	-88.660.638,43	-12.338.833.270,43

FONTE: SICAF, Relatório Demonstrativo Fiscal de Execução Orçamentária; Projeção Atuarial do RPPS e das Pensões e Inativos Militares; RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II) / 2025.

NOTA: Os valores apresentados no demonstrativo foram informados pelo Instituto de Previdência do Estado – ACREPREVIDÊNCIA, conforme cálculo Atuarial elaborado seguindo as diretrizes estabelecidas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.

Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)

Com o objetivo de subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, especificamente quanto ao disposto no art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), foram estimadas as renúncias de receitas de origem tributária administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda para o triênio 2027, 2028 e 2029.

A metodologia adotada e os valores projetados estão descritos a seguir.

METODOLOGIA

Tomou-se como ponto de partida o conceito de renúncia de receita contido no art. 14, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que define a sua abrangência nos seguintes termos: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na aplicação do conceito, foi levado em conta que há espécies de desonerações que não podem ser consideradas renúncia. Um exemplo são os benefícios do ICMS concedidos no meio da cadeia entre a produção e o consumo, na medida em que a desoneração é recuperada na etapa ou etapas subsequentes, anteriores ao consumo.

Também não foram considerados os grupos de benefícios heterônomos concedidos independentemente da vontade do ente tributante, tais como as desonerações e manutenções de crédito da Lei Complementar 87/96 e o tratamento favorecido à microempresa e empresa de pequeno porte, por imposição da Constituição da República. Esse entendimento justifica-se porque renunciar envolve dispor com

autonomia, ou seja, com liberdade de dispor.

Com base nesses critérios, foram identificadas as desonerações de tributos que se classificam como renúncia de receita a partir de uma cuidadosa pesquisa na legislação tributária estadual.

Para as projeções, tomou-se como premissa que os benefícios e incentivos fiscais identificados no quadro legal serão mantidos ou prorrogados por todo o período do triênio 2027-2029, salvo se expressamente previsto o encerramento na norma de regência para data anterior e não há histórico de prorrogação continuada do benefício.

No caso de benefícios e incentivos com desoneração efetivada em exercício anterior, a projeção da renúncia de receita consistiu na atualização monetária dos valores realizados no exercício anterior, acrescida da expectativa de crescimento da atividade econômica medida pela previsão de variação do PIB para o período.

Para o caso de renúncia com fruição iniciada ou ampliada em 2026, foi utilizada a renúncia estimada no respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Para o exercício de 2029, foi considerada a redução de 10% no ICMS prevista na Lei Complementar 214/2025 no âmbito da reforma tributária, com impacto nas previsões de renúncia daquele imposto na mesma proporção.

Na impossibilidade da coleta de informações nas formas retromencionadas ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição do benefício (realização igual a zero), a estimativa realizada corresponde à correção monetária da renúncia considerada na última LDO ou é fixado um valor mínimo.

Com relação ao ICMS, foi incluído um item de renúncia denominado “Outras renúncias a serem concedidas com suporte em Convênio CONFAZ nos termos da LC nº 24/75, inclusive referentes a adesão a norma de outra UF”. Neste item estão estimadas as concessões ou ampliações de benefícios mediante convênio instituídos no âmbito do CONFAZ, projetadas com base no histórico de anos anteriores.

No mesmo item estão computadas, também, as renúncias do ICMS para as situações que dispensam a formalização de novo convênio junto ao Confaz, seja pela existência de convênio autorizativo de ano anterior, porém com regulamentação pendente no âmbito estadual, seja pela expressa dispensa da exigência, como no caso da “cola” de benefício existente em outra unidade da Federação. Apenas o caso de redução de alíquota até o limite de 12%, que prescinde de convênio, está computado em um item específico.

Para atualização monetária e previsão do PIB, adotou-se a expectativa do

mercado financeiro para variação do IPCA/IBGE, conforme relatório Focus do dia 30/04/2026 divulgado pelo Banco Central do Brasil¹. Os percentuais considerados foram: 4,89% para 2026; 4,0% para 2027; 3,64% para 2028; e 3,50% para 2029.

RESULTADOS

A projeção da renúncia totalizou R\$ 739,2 milhões para 2027, R\$ 771,6 milhões para 2028 e R\$ 724,8 milhões para 2029, conforme destacado no quadro abaixo.

Tabela 1
Projeção da Renúncia de Receita Tributária
2027-2029

Em milhares

TRIBUTOS	MONTANTE DO INCENTIVO		
	2026	2027	2028
ICMS	697.269	728.896	685.334
IBS	0,00	0,00	0,00
ITCMD	9.062	9.209	8.421
IPVA	23.231	23.861	22.058
TAXAS	7.578	7.640	6.933
	737.140	769.606	722.746

FONTE: Valores estimados pela SEFAZ

O conceito legal de renúncia contido na LRF traz implícita a ideia de que benefícios fiscais sempre impactam negativamente a arrecadação tributária. Essa abordagem tende a projetar valores superestimados por não considerar situações específicas e atípicas em que o benefício pode gerar aumento do faturamento das empresas e, eventualmente, aumento de arrecadação. Em alguns casos, a supressão de um benefício pode implicar queda de receita e não seu aumento, considerando que, em um cenário de competição entre as unidades federativas para atrair investimentos, a extinção de certos benefícios pode inviabilizar a continuidade da atividade afetada no território acreano, gerando perdas de receita imediatas, além do fechamento de postos de trabalho com queda da renda e intensificação das perdas a longo prazo. Estas situações não estão captadas pelas metodologias utilizadas na apuração da renúncia.

Essas considerações sobre as limitações metodológicas são importantes para que se tenha a necessária cautela na leitura da tabela 2, em que todo valor renunciado é computado como fonte potencial de receitas para fins de estimativa da proporção das renúncias em relação à receita tributária potencial.

¹ Relatório Focus do Banco Central do Brasil, disponível em:
<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260430.pdf>

Tabela 2
 Proporção das Renúncia em Relação à Receita Tributária Potencial
 2027-2029

Em milhares

Exercício	Tributo	Receita Potencial	Renúncia Prevista	Proporção (%)	Receita Prevista
2027	ICMS	3.168.593	697.269	22,0%	2.471.324
	IBS	5.800	-	-	5.800
	ITCMD	19.762	9.062	45,9%	10.700
	IPVA	208.173	23.231	11,2%	184.942
	TAXAS	170.318	7.578	4,4%	162.740
	TOTAL	3.572.646	737.140	20,6%	2.835.506
2027	ICMS	3.270.266	728.896	22,3%	2.541.370
	IBS	6.000	-	-	6.000
	ITCMD	19.009	9.209	48,4%	9.800
	IPVA	217.610	23.861	11,0%	193.749
	TAXAS	176.890	7.640	4,3%	169.250
	TOTAL	3.689.775	769.606	20,9%	2.920.169
2028	ICMS	3.049.616	685.334	22,5%	2.364.282
	IBS	247.132	-	-	247.132
	ITCMD	17.921	8.421	47,0%	9.500
	IPVA	224.613	22.058	9,8%	202.555
	TAXAS	182.343	6.933	3,8%	175.410
	TOTAL	3.721.626	722.746	19,4%	2.998.880

FONTE: Valores estimados pela Sefaz

Sob a ótica da temporalidade, as renúncias estão demonstradas na tabela 3 abaixo. Há renúncias por tempo determinado apenas para o ICMS. Para os demais tributos, a renúncia é integralmente por tempo indeterminado.

Tabela 3
 Demonstrativo da Temporalidade das Renúncias do ICMS
 2027-2029

Em Milhares

Temporalidade	2026	2027	2028
Por tempo determinado	298.805	314.943	298.415
Por tempo indeterminado	438.334	454.663	424.332
Total	737.139	769.606	722.747

FONTE: Valores estimados pela SEFAZ/AC

No tocante aos segmentos da economia favorecidos com os incentivos ou benefícios fiscais, as atividades incentivadas encontram-se indicadas na tabela 4.

Tabela 4
Demonstrativo das Atividades Favorecidas com as Renúncias do ICMS
2027-2029

Em milhares

Atividade Econômica	2027	2028	2029
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	42.571	45.003	42.759
Indústrias extrativas	2.775	2.934	2.788
Indústrias de transformação	260.855	275.593	261.705
Eletricidade e gás	27.958	29.481	27.942
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	332.187	343.521	319.679
Transporte, armazenagem e correio	9.662	10.071	9.444
Alojamento e alimentação	16.569	17.492	16.599
Informação e comunicação	288	288	259
Organismos internacionais e outras instituições internacionais	1.000	1.000	900
Pessoas Físicas	43.274	44.223	40.673
Total	737.139	769.606	722.748

FONTE: Valores estimados pela SEFAZ/AC

No tocante às modalidades, a tabela 5 apresenta um demonstrativo da distribuição das renúncias do ICMS sob esse enfoque.

Tabela 5
Demonstrativo das Modalidades de Renúncias do ICMS
2027-2029

Em milhares

Modalidade	2026	2027	2028
Anistia	7.894	7.894	7.105
Remissão	10.202	10.785	10.247
Crédito presumido	159.830	168.427	159.560
Isonção	214.721	218.949	200.960
Alteração de Alíquota	15.033	15.435	14.264
Modificação de base de cálculo	313.026	330.745	314.107
Regimes Especiais	16.432	17.371	16.504
Total	737.139	769.607	722.747

FONTE: Valores estimados pela SEFAZ/AC

Do ponto de vista da distribuição por região, a Tabela 6 apresenta a distribuição proporcional das renúncias por regional, calculada com base na renúncia efetivamente realizada no exercício de 2025.

Tabela 6
Distribuição proporcional das renúncias por regional
Base 2025

Regional	ICMS	IPVA	TAXAS	ITCMD
Alto Acre	9,90%	9,37%	8,38%	Não se aplica
Baixo Acre	79,65%	62,27%	45,76%	
Purus	2,53%	5,74%	12,54%	
Juruá	6,20%	17,81%	23,30%	
Tarauacá-Envira	1,72%	4,81%	10,02%	

Fonte: Valores apurados pela SEFAZ/AC

Partindo desses percentuais, tem-se a projeção das renúncias para 2027 a 2029 de acordo com a tabela.

Tabela 7
Distribuição das renúncias estimadas por regional
2027-2029

Regional	ICMS			IPVA			TAXAS		
	2027	2028	2029	2027	2028	2029	2027	2028	2029
Alto Acre	69.030	72.161	67.848	2.176	2.235	2.066	635	640	581
Baixo Acre	555.375	580.566	545.869	14.466	14.858	13.736	3.468	3.496	3.173
Purus	17.641	18.441	17.339	1.333	1.370	1.266	951	958	870
Juruá	43.231	45.192	42.491	4.137	4.249	3.928	1.766	1.780	1.616
Tarauacá-Envira	11.992	12.536	11.787	1.119	1.149	1.062	758	766	693
Total	697.269	728.896	685.334	23.231	23.861	22.058	7.578	7.640	6.933

Fonte: Valores estimados pela SEFAZ/AC

No tocante à quantidade de pessoas beneficiadas, a Tabela 8 apresenta a projeção de beneficiados por tipo de pessoa para todo o triênio de 2027 a 2029.

Tabela 8
Quantidade de pessoas beneficiadas por tipo de Pessoa

Tributo	Quantidade de pessoas beneficiadas	
	Pessoas Jurídicas	Pessoas Físicas
ICMS	10.466	96.618
IPVA	-	76.115
TAXAS	-	3.785

Fonte: Valores estimados pela SEFAZ/AC

No quadro seguinte, para fins de cumprimento do estabelecido no art. 4º, § 2º, Inciso V, da LRF, consta um detalhamento das renúncias discriminadas por tributo,

natureza, breve descrição e fundamento legal do benefício e/ou incentivo, conforme demonstrativo 7 do anexo de metas fiscais.

Na referida tabela, estão discriminados os benefícios/incentivos instituídos antes de 2024, portanto em vigor há mais de três anos e já excluídos da previsão de receita, bem como as renúncias aprovadas e/ou ampliadas após 2024 e as previstas para o próximo triênio, todas com a previsão de impacto já contempladas na receita estimada para o triênio 2027, 2028 e 2029.



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027**

Tributo	Modalidade	Descrição/legislação/Prazo/Setores/Programas/Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
ICMS	Isenção	Isenção de operações com animais matrizes e reprodutores Convênio ICMS 35/77, Lei n.º 3.870/2021. Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	1.064	1.125	1.068	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Isenção	Isenção de amostras grátis Convênio ICMS 29/90, Decreto 920/1990 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	282	298	283	
ICMS	Isenção	Isenção de saídas internas com mudas de plantas Convênio ICMS 54/91 Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado. Programa de Governo 1460- Ecossistema de Inovação Ambiental e Adaptação Climática.	223	236	224	
ICMS	Isenção	Isenção de obras de arte vendidas pelo próprio autor Convênio ICMS 59/91, Decreto 1.158/1991 Prazo indeterminado; Programa de Governo 1433 - Gestão Integrada e Democratizada da Cultura.	3	3	3	
ICMS	Redução de base de cálculo	Equipamentos industriais e implementos agrícolas Convênio ICMS 52/1991, Decreto 1.158/1991 / Prazo indeterminado Programa de Governo 1447- Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	13.244	14.000	13.302	
ICMS	Isenção	Isenção de operações com sêmen bovino Convênio 70/92 Decreto 174/92 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446- Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	918	970	922	
ICMS	Isenção	Incentivo à comercialização de cupuaçu e açaí CONVÊNIO 66/1994, Decreto 413/1994 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	221	233	222	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos Convênio ICMS 140/01, Decreto 4.838/2002 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	1.934	2.044	1.943	
ICMS	Crédito presumido	Incentivo à importação direta destinada à Área de Livre Comércio. Convênio ICMS 190/2017, Lei n.º 1.215/1996, Decreto 927/1996, Lei n.º 3.460/2018. Prazo: 31/12/2032. Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	414	414	373	

ICMS	Isonção	Saídas interestaduais para Áreas de Livre Comércio Convênio ICMS 65/88 Decreto 08/98, art. 3º e 45. Prazo indeterminado Programa de Governo 1460 - Ecossistema de Inovação Ambiental e Adaptação Climática.	4.950	5.233	4.972
ICMS	Crédito presumido	Crédito presumido nas compras para Áreas de Livre Comércio Convênio ICMS 65/88, Decreto 08/98, Art. 3º e 45. Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	21.303	22.519	21.396
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo a operações com insumos agropecuários Convênio ICMS 100/1997, Decreto 921/1998 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447- Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	23.905	25.271	24.011
ICMS	Redução de base de cálculo	Isonção de produtos agrícolas e agroflorestais Convênio ICMS 190/2017, Decreto 789/1999 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei n.º 3.460/2018 Programa de Governo 1446- Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	1.188	1.256	1.194
ICMS	Crédito presumido	Incentivo à indústria de palmito Convênio ICMS 190/2017, 1.976/2000 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei n.º 3.460/2018 Programa de Governo 1446- Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	2.775	2.934	2.788
ICMS	Crédito presumido	Programa de incentivo à indústria gerido pela COPIAI Convênio 190/2017, Lei 1.358/2000, Decreto 4.196/2001. Prazo: 31/12/2032, conforme Lei n.º 3.460/2018. Programa de Governo 1446- Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	9.944	10.513	9.988
ICMS	Crédito presumido	Incentivo aos produtos resultantes da industrialização da mandioca Convênio ICMS 190/2017, Decreto 12.997/2005, Portaria 334/2005 Prazo: 31/12/2032 para indústria e 31/12/2022 para o comércio, conforme Lei n.º 3.460/2018 Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	699	739	702
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo à revenda de veículos usados por empresa varejista. Convênio ICMS 190/2017, Decreto 13.289/2005, RICMS art. 5º, XIV. Prazo indeterminado Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	18.591	19.653	18.673
ICMS	Remissão/Anistia	Redução de encargos em compensação por encontro de contas com credores do Estado Convênio 190/2017, Lei Complementar 07/1982, Decreto 13.288/2005 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446- Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	28	30	28
ICMS	Redução de base de cálculo	Incentivo às saídas de carne bovina, ovos, aves, produtos comestíveis e couro Convênio ICMS 89/2005, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei n.º 3.460/2018 Programa de Governo 1447- Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	123.016	130.044	123.559
ICMS	Crédito presumido	Incentivo às saídas de carne bovina, ovos, aves, produtos comestíveis e couro Convênio ICMS 89/2005, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei n.º 3.460/2018. Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	9.562	10.109	9.604
ICMS	Redução de base de cálculo/crédito presumido	Incentivo às saídas de couro bovino Convênio ICMS 190/2017, Decreto 15.085/2006 Prazo: 31/12/2032, conforme Lei n.º 3.460/2018. Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	2.871	2.871	2.584
ICMS	Redução de base de cálculo, anistia.	Incentivo às saídas de veículos automotores novos Convênio ICMS 190/2017, Portaria 285/2007 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei n.º 3.460/2018, Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	51.496	54.437	51.723
ICMS	Isonção	Programa Gov. Eletrônico de Serviço de Atendimento ao Cidadão Convênio ICMS 141/2007, Decreto 3.483/2008 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	1	1	1
ICMS	Isonção	Medicamentos, materiais médicos e laboratoriais destinados à administração direta estadual. Convênio ICMS 73/2004; Decreto 2.401/2008 Prazo indeterminado. Programa de Governo 1446- Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	8.000	8.457	8.035
ICMS	Isonção	Programa Nacional Trator Popular Convênio ICMS 103/2008, Decreto 5.313/2010 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447- Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	94	100	95
ICMS	Isonção	Isonção de energia elétrica destinada ao serviço de saneamento Convênio ICMS 76/2010, Decreto 5.416/2010 Prazo indeterminado Programa de Governo 1458 - Gestão, Transparência e Serviços Públicos.	4.510	4.768	4.530
ICMS	Crédito presumido	Redução para contribuinte regular Convênio ICMS 190/2017, Decreto 1.760/2011, RICMS, art. 96-A Prazo: 31/12/2032, conforme Lei n.º 3.460/2018. Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	7.537	7.537	6.783

ICMS	Crédito presumido	Incentivo à atividade sucralcooleira Convênio ICMS 190/2017, Lei 2.445/2011, Decreto 2.585/2011 Prazo: 31/12/2022, conforme Lei n.º 3.460/2018 Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	5	5	5
ICMS	Isenção	Campanha Acre solidário Convênio ICMS 115/2011, Decreto 2.937/2011 Prazo indeterminado Programa de Governo 1453 - Saneia Acre.	6	6	5
ICMS	Remissão/Anistia	Contribuintes vítimas de calamidade pública Convênio ICMS 85/2011 Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	7.894	7.894	7.105
ICMS	Crédito Outorgado	Aplicações em investimento em infraestrutura Convênio ICMS 85/2011, Decreto 4.302/12. Prazo indeterminado. Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	188	188	169
ICMS	Isenção	Isenção de produtos hortifrutigrangeiros Convênio ICMS 44/1975, Decreto 3.300/2012 Prazo indeterminado Programa de Governo 1437 - Defesa Civil Estadual.	11.076	11.709	11.125
ICMS	Isenção	Isenção de insumos destinados à prestação de serviço de saúde Convênio ICMS 01/1999, Decreto 4.870/2012 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar	494	522	496
ICMS	Crédito presumido	Crédito presumido opcional aos prestadores de serviço de transporte Convênio ICMS 126/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	1.207	1.276	1.212
ICMS	Isenção	Desoneração do serviço de transporte intermunicipal de cargas Convênio ICMS 04/04 e Convênio 111/2018, Decreto 6.637/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	2.500	2.500	2.250
ICMS	Isenção	Isenção de veículos destinados a pessoas com deficiência. Convênio ICMS 38/2012, Decreto 5.693/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	1.500	1.500	1.350
ICMS	Isenção	Isenção de veículos destinados a serviço de taxi Convênio ICMS 38/2001, Lei Complementar 69/1999 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	1.900	2.008	1.908
ICMS	Isenção	Programa Farmácia Popular do Brasil Convênio ICMS 81/08, Decreto 5.069/2013 Prazo Indeterminado Programa de Governo 1447- Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	1.122	1.186	1.127
ICMS	Isenção	Isenção de energia elétrica para consumo até 100 kVA. Convênio ICMS 190/2017, Lei Complementar 269/2013. Prazo: 31/12/2022, conforme Lei n.º 3.460/2018. Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	3.575	3.705	3.451
ICMS	Isenção	Programa Internet Popular Convênio ICMS 38/2009, Decreto 6.594/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	99	99	89
ICMS	Redução da base de cálculo	Incentivo a restaurantes, bares e similares. Convênio ICMS 91/2012, Decreto 008/1998, Decreto 6.715/2013 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	15.466	16.350	15.534
ICMS	Crédito presumido	Operações com querosene de aviação (QAV) Convênio ICMS 73/2016, Convênio 190/2017, Decreto 1.961/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	2.969	3.139	2.982
ICMS	Isenção	Aparelhos ortopédicos e outros artigos semelhantes Convênio ICMS 126/2010, Decreto 2.497/2015; Prazo indeterminado. Programa de Governo 1458 - Gestão, Transparência e Serviços Públicos.	2.402	2.489	2.318
ICMS	Isenção	Programa Fome Zero Convênio ICMS 18/2003, Decreto 1.851/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	1.103	1.143	1.065
ICMS	Isenção	Incentivo para optantes do SN com faturamento até R\$ 120 mil. LC 55/97, com redação dada pela LC 302/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	680	704	656

ICMS	Isenção	Microgeração de energia elétrica sujeita ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Convênio ICMS 16/2015, Lei 3.091/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	19.377	20.484	19.463	
ICMS	Isenção	Pneus usados destinados à reciclagem Convênio ICMS 33/2010, Decreto 2.302/2015 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	11	11	10	
ICMS	Redução de base de cálculo	Cesta básica Convênios ICMS 128/94 e 190/2017, Decreto 008/98, Decreto 2.716/2015. Prazo: 31/12/2022, conforme Lei n.º 3.460/2018. Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	60.263	63.706	60.529	Benefícios continuados a mais de três anos, já excluídos da previsão da receita
ICMS	Redução de base de cálculo	Transporte intermunicipal de passageiro Convênio 100/2017, Decreto 008/1998, RICMS Prazo indeterminado Programa de Governo 1462 - Acre Empreendedor.	2.986	3.157	2.999	
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo às Industriais do Estado do Acre Convênio 190/2017, Lei 3.495/2019, Decreto 4.698/2019 Prazo: 31/12/2032 Programa de Governo 1457 - Fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Ecossistema Inovador.	111.971	118.368	112.465	
ICMS	Redução de alíquota	Redução de alíquotas do ICMS para produtos específicos, até o limite de 12%, a ser instituído mediante lei Regularização Pendente - Prazo a definir Programa de Governo 1457 - Fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Ecossistema Inovador.	8.000	8.000	7.200	
ICMS	Isenção	Equipamentos para o aproveitamento das energias solar e eólica Convênio ICMS 101/97 Prazo indeterminado Programa de Governo 1471 - Consolida SISAN Acre.	496	524	498	
ICMS	Regime de tributação diferenciado	Não aplicação de sublimite para o Simples Nacional. Lei Complementar 123/2006; Prazo a definir Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	6.488	6.858	6.516	
ICMS	Isenção	Importações de vacinas contra Covid-19 Convênio 15/2021, Lei 3.728/2021 Prazo indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar.	121	121	109	
ICMS	Isenção	Operações com reprodutores, bezerros e bovinos para abate Convênio ICMS n.º 19/2022 e Convênio ICMS n.º 126/2013, lei n.º 3.938/2022. Prazo indeterminado Programa de Governo 1457 - Fortalecimento da Ciência, Tecnologia e Ecossistema Inovador.	1.472	1.556	1.478	
ICMS	Isenção	Isenções para missões diplomáticas ou consulares Convênio 158/94, Lei 3.871/2021 Prazo indeterminado. Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	1.000	1.000	900	
ICMS	Isenção	Operações internas com farinha de mandioca Convênio 158/94, Lei 3.871/2021 Prazo indeterminado. Programa de Governo 1443 - Infraestrutura e Mobilidade Urbana.	2.244	2.372	2.254	
ICMS	Crédito Presumido	Regime Especial para Atacadistas Convênio 190/2017, Lei 3935/2022 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	1.200	1.200	1.080	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
ICMS	Remissão/Anistia	Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - Parcelamentos de anos anteriores. Convênio 139/2018 e outros, Lei 3.673 e outras Prazos limitados - até 10 anos Programa de Governo 1458 - Gestão, Transparência e Serviços Públicos.	10.174	10.756	10.219	
ICMS	Isenção, crédito presumido, redução de base de cálculo	Benefícios às operações com leite e derivados Convênio ICMS 190 e 07/77, Lei n.º 4.058/2022 e 4.077/2022 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	542	573	544	
ICMS	Isenção	Irrigadores e sistemas de irrigação para uso na agricultura ou horticultura. Convênio ICMS nº 54/21, Lei 4.517/2025 Prazo indeterminado Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio	465	492	467	
ICMS	Isenção	Fornecimento de refeições realizado pelo Serviço Social do Comércio-SESC Convênio ICMS nº 57/2016, Lei 4505/2024, Prazo Indeterminado Programa de Governo 1465 - Saúde, Um Novo Olhar	2.500	2.500	2.250	

ICMS	Isenção, remissão, anistia, crédito presumido, redução de base de cálculo	Outras renúncias a serem concedidas ou ampliadas com suporte em Convênio CONFAZ, nos termos da LC n.º 24/75, inclusive referentes ao REFIS e adesão a norma de outra UF. Regularização pendente Programa de Governo 1447 - Desenvolvimento dos Negócios Acreanos.	105.000	105.000	94.500	
ITCMD	Isenção	Isenções do ITCMD de caráter geral e não geral Lei Complementar Estadual n.º 373/2020, art. 4.º, incisos I a VII. Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	4.062	4.209	3.921	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
ITCMD	Isenção	Outras renúncias do ITCMD a serem instituídas. Regulamentação pendente. Prazo indeterminado. Programa de Governo 1446 - Desenvolvimento da Produção Familiar, Bioeconomia e Agronegócio.	5.000	5.000	4.500	
IPVA	Isenção	Isenção para pessoas com deficiência. Lei Complementar n.º 483/2024, art. 13, I. Prazo: Indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	1.926	2.036	1.935	
IPVA	Isenção	Isenção Taxista Lei Complementar n.º 483/2024, art. 13, II e III Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	2.181	2.260	2.106	
IPVA	Isenção	Isenção para mototaxista. Lei Complementar n.º 483/2024, art. 13, II e III Prazo indeterminado do Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	1.091	1.130	1.053	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
IPVA	Alteração de Alíquota	Alíquota zero para motos de até 170 cilindradas Lei Complementar 483/2024, art. 25, III. Prazo indeterminado. Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	7.033	7.435	7.064	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
IPVA	Isenção	Outras isenções previstas na Lei Complementar n.º 483/2024 Prazo indeterminado Programa de Governo 1467 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	3.000	3.000	2.700	
IPVA	Isenção	Outras renúncias de caráter geral ou não geral a serem concedidas ou ampliadas. Regularização pendente Prazo indeterminado Programa de Governo 1468 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	8.000	8.000	7.200	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
TAXAS	Isenção	Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação de Condutores de Veículos Automotores Lei n.º 3.878/2021 Prazo indeterminado Programa de Governo 1469 - Governança e Gestão da Administração Tributária.	1.011	1.069	1.016	
TAXAS	Isenção, redução de base de cálculo	Outras isenções previstas na LC 376/2020 Lei Complementar n.º 376/2020, art. 5º Prazo indeterminado Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	1.500	1.500	1.350	
TAXAS	Isenção	Isenção da taxa de licenciamento anual – mototaxistas (Lei n.º 4.519/2025) Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos	67	71	67	Renúncia já contemplada na receita estimada para 2026 em diante
TAXAS	Isenção, redução de base de cálculo.	Outras renúncias de caráter geral ou não geral a serem concedidas por lei estadual. Regularização pendente Prazo indeterminado Programa de Governo 1470 - Cidadania e Direitos Humanos.	5.000	5.000	4.500	
TOTAL			737.140	769.606	722.746	-

Fonte: Valores estimados pela Sefaz

Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V).

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem como objetivo atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrando-se como um instrumento essencial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Sua apresentação é acompanhada de análise técnica que detalha a metodologia de apuração dos valores, embasada em dados concretos, tais como indicadores de atividade econômica, ações desenvolvidas pela Administração Pública, e outros elementos que contribuam para dar transparência e consistência aos resultados apresentados.

Esse demonstrativo é de fundamental importância para o processo de elaboração da LDO, pois permite avaliar, com base em critérios técnicos e legais, qual é a margem fiscal disponível para a criação ou ampliação de despesas obrigatórias de caráter continuado, como políticas públicas permanentes, reajustes salariais ou contratações.

Além disso, ele tem impacto direto no planejamento e na execução orçamentária de 2027, ao garantir que qualquer nova despesa seja compatível com a capacidade financeira do Estado, evitando comprometer o equilíbrio fiscal. Dessa forma, o demonstrativo atua como instrumento de responsabilidade e controle, limitando o comprometimento das receitas futuras e alinhando o orçamento anual ao planejamento de médio prazo, como o Plano Plurianual (PPA).



ESTADO DO ACRE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
ICMS	2.467.490.000,00
I B S	15.000.000,00
ITCMD	10.900.000,00
IPVA	188.410.000,00
(-) Transferências Constitucionais	714.827.500,00
(-) Transferências ao FUNDEB	393.394.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.573.578.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.573.578.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.573.578.000,00

FONTE: SEFAZ - PLDO - 2027